



Estado de Santa Catarina

Nº 001814

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º

1.676/2004

**Autoriza o Município efetuar despesas, e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,
Torno Público a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de
Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina a efetuar locação de 04(quatro) salas comerciais de propriedade do **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.819.061/0001-40, com sede a Rua Ceará, centro, nesta, no valor mensal de R\$ 200,00(duzentos reais), destinadas a execução de serviços pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas dos itens orçamentários cabíveis, no montante de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2004.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
03 de março de 2004.
52º ano da Fundação e 42º ano da Instalação.**

Narciso Vilso Zaffonato
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Astor José Warken
Secretário da Administração e Fazenda